



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
(SEMTRAN)**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18º Inciso I §1º da Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante do Processo Administrativo nº **22.304/2023**, instruído com a finalidade de realizar a compra de insumos de sinalização para fins de garantir a segurança viária dos transeuntes e manutenção das já existentes.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

2.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3. A necessidade da compra dos insumos justifica-se pela continuação dos trabalhos de sinalização na cidade, uma vez que, em diversos locais existe a necessidade de reforço da sinalização. Também, segundo o Art. 21 do Código de Trânsito Brasileiro (1997), uma das prerrogativas dos órgãos municipais é justamente a manutenção da sinalização existente.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – A aquisição dos materiais de consumo solicitados (tintas, cones e fita zebra), visam atender os serviços voltados à sinalização viária realizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito cotidianamente.

Em virtude da implantação do Projeto de Modernização do Trânsito de Vilhena, várias mudanças viárias ocorreram e consequentemente o consumo de materiais específicos aumentaram proporcionalmente, além do desgaste intempestivo decorrente de mudanças climáticas e da qualidade da pavimentação asfáltica, as quais requer manutenção recorrente principalmente quanto a revitalização na pintura horizontal (tintas para sinalização viária), justificando assim a necessidade na aquisição desses materiais.

Contudo, uma vez realizado um processo licitatório anterior, o saldo remanescente possibilita a abertura para um novo certame, onde a aquisição desses materiais suprirá ações primárias e imprescindíveis para o primeiro bimestre de 2024, além da continuidade na implantação do projeto citado.

5. A RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Prefeitura não dispõe de fábricas públicas que confeccionam tais itens com Tintas, Fitas zebradas, Cone de Sinalização e outros, sendo necessária a compra dos insumos de empresas privadas.





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
(SEMTRAN)**

6. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação tem como objetivo a compra de insumos para a sinalização horizontal.

7. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação deve ser pelo período de 12 meses.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18º §1º Inciso II da Lei 14.133/21):

8.1. A Secretaria SEMTRAN não dispõe de documento formalizado com a denominação de Plano Anual de Contratações. Todavia, a secretaria mantém suas contratações alinhadas para garantir a continuidade aquisição de matérias de consumo, que estão alinhados dentro das suas atividades.

8.2. Contudo, a contratação da empresa para aquisição de materiais de consumo em questão faz parte da necessidade continua de uso.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18º §1º Inciso III da Lei 14.133/21):

9.1. Poderão participar deste processo de contratações empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

9.2. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição do insumo com todas as especificações mínimas exigidas.

9.3. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente o valor unitário de cada insumo proposto.

9.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item e lote.

9.5. O fornecimento dos materiais de consumo deverá observar os prazos indicados, porém, caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado em prol desta Secretaria para a execução do serviço solicitado, desde que não incorra em prejuízos à ordenada execução de suas atividades.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
(SEMTRAN)

9.6. Válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

10. LEVANTAMENTO DA DEMANDA (Art. 18º §1º Inciso IV da Lei 14.133/21):

10.1. A demanda foi levantada conforme análise do setor de Engenharia da SEMTRAN. Em virtude da implantação do Projeto de Modernização do Trânsito de Vilhena, várias mudanças viárias ocorreram.

10.2. A quantidade e suas especificações encontram-se detalhadas em anexo.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18º §1º Inciso V da Lei 14.133/21):

11.1. A contratação está prevista para ser realizada por Licitação na modalidade Pregão – Licitatória, conforme preceitua Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto de nº 59.674/2023.

11.2. A escolha da modalidade Pregão para contratação de aquisição de materiais de consumo justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado por Lei, e pelo tempo hábil para os trâmites.

12. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18º §1º Inciso VI da Lei 14.133/21):

12.1. Os valores dos serviços estão baseados em uma ampla pesquisa de preços realizada pelo setor orçamentário o valor médio entre as pesquisas realizadas, levando em consideração somente o valor unitário cotado pelas empresas, conforme planilha abaixo:

Lote 01

Item	Item Almo	Descrição	Unid.	Quant.	MÉDIA	Preço Total
01	76677	Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor BRANCA , secagem rápida, balde de 18 L, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT Norma ABNT NBR 11862, com prazo de validade acima de 02 (dois) anos. (Tonalidade N 9,5).	Und	209	R\$ 581,98	R\$ 121.633,82
	9570	Tinta para demarcação viária em resina	Und	200	R\$	R\$ 105.902,00





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
(SEMTRAN)

02	1	acrílica, cor AMARELA , secagem rápida, balde de 18 L, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo padrão DNIT Norma ABNT NBR 11862, com prazo de validade acima de 02 (dois) anos. (Tonalidade 10YR 7,5/14).			529,51	
03	1213 91	Fita zebra para isolamento medindo 70mmx200m	Und	496	R\$ 21,24	R\$ 10.535,04
04	9368 2	Cone de Sinalização 75 cm Refletivo Normativo na cor laranja	Und	290	R\$ 132,76	R\$ 38.500,40
VALOR TOTAL						R\$ 276.571,26

12.2. O valor da contratação deveser ordinária.

12.3. As pesquisas foram realizadas via telefone e internet formal.

12.4. Para análise de preços, considerou-se as pesquisas realizadas junto a fornecedores, com as especificações que atendessem as necessidades desta Secretaria.

12.5. Optamos cotação via internet, via telefone, testa forma foi realizada várias pesquisas.

12.6. No que concerne à contratação sob menor preço visa-se equilibrar custo e qualidade, sendo a forma de Pregão a mais vantajosa para atender as necessidades da Secretaria. De nada adiantaria uma aquisição num valor mais acessível se não houvesse qualidade no material cotado. Sem dúvidas, o atendimento a esse quesito se deve à perfeita especificação e avaliação das propostas realizadas pelo setor de licitações.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18º §1º Inciso VII da Lei 14.133/21):

13.1. A solução visa dar sequência nos investimentos em sinalização viária, um dos pilares de ação desta secretaria, com a pintura de legendas, faixas longitudinais, transversais, instalação de dispositivos auxiliares e entre outros. Prerrogativas legais segundo a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).

13.2. Após a finalização do procedimento da cotação direta de menor valor ofertado, ocorrerá o empenho da despesa em favor da empresa vencedora.

13.3. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do **Art. 20º da Lei 14.133/2021**, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos **neste Instrumento**, por meio de especificações usuais de mercado.





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
(SEMTRAN)**

13.4. Os serviços serão comprados de acordo a descrição/especificação do item.

**14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
(Art. 18º §1º Inciso VIII da Lei 14.133/21):**

14.1. O objeto da contratação **será procedido por um lote**, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Sendo assim, o contratado poderá ofertar os lances. Tendo a economicidade de um fornecedor qual ira entregar os materiais de consumo.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18º §1º Inciso IX da Lei 14.133/21):

15.1. Pela disputa de fornecedores no procedimento da modalidade Dispensa de licitação espera-se conseguir a contratação por preços inferiores aos valores levantados no mercado, o que traz economicidade na contratação.

15.2. Este estudo busca encontrar as melhores alternativas, economicamente viáveis que respondam aos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, considerando parâmetros de sustentabilidade que atendam adequadamente às necessidades desta Secretaria.

15.3. A solução através de licitação para contratação dos serviços atende a necessidade da demanda desta Secretaria e está alinhada com as normas e leis vigentes.

15.4. Com a compra dos insumos espera-se melhorar gradativamente a sinalização da cidade e com isso, assegurar um trânsito mais seguro.

**16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18º §1º Inciso X da Lei 14.133/21):**

16.1. Não se aplica pela dispensa do contrato e sua substituição pela Nota de Empenho.

16.2. Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18º §1º Inciso XI da Lei 14.133/21):

17.1. Nos exercícios anteriores houve a aquisição destes materiais de consumo conforme documento de histórico de consumo por esta secretaria que se encontra anexo





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
(SEMTRAN)**

no processo, conforme busca no sistema de contabilidade nos empenhos orçamentário por desdobramento.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18º §1º Inciso XII da Lei 14.133/21):

18.1. Por se tratar de obras em locais já antropizados, os itens de sinalização possuem impactos ambientais mínimos, devendo haver atenção ao descarte adequado do resíduo sólido advindo dos insumos de sinalização, como embalagens e latas, não havendo destocamento de flora ou pavimentação em locais sem a prévia autorização dos órgãos competentes.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18º §1º Inciso XIII da Lei 14.133/21):

19.1. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão desta contratação estão em proporcionar ao Município todo suporte para o desempenho de suas atividades de incentivo ao uso de bicicletas e melhora na sinalização horizontal e vertical do município.

20. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:

20.1. Não se aplica à contratação.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

21.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos a compra dos materiais com sucesso.

21.2. O serviço contratado é viável ainda porque não há restrições quanto às especificações do objeto, os quais possuem amplo mercado de oferta com vários fornecedores.

21.3. Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município e população.

22. RESPONSÁVEIS:

22.1. O presente estudo foi elaborado pelo Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, **ROGÉRIO DA SILVA DIAS/Decreto Nº 61.068/2023.**





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
(SEMTRAN)**

Vilhena, 13 de dezembro de 2023.

Decreto Nº 61.068/2023
ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

